



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

- ID da contratação no CidadES nº: 2026.069E0800001.01.0001
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
- Modo de disputa: ABERTO E FECHADO
- Sistema de Registro de Preços: ☐ Sim ☒ Não
- Licitação exclusiva para ME/EPP: ☐ Sim ☒ Não
- Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☐ Não
- Início do acolhimento das propostas: 13h do dia 12/02/2026.
- Limite para o acolhimento das propostas e habilitação: 13h do dia 12/02/2026.
- Abertura da sessão pública: 13h do dia 26/02/2026.
- Portaria de Nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro: nº 011/2025

OBJETO

Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências do IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, que compreenderá a mão de obra, e insumos de mão de obra (uniformes e EPI), conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Este objeto visa garantir a adequada higienização, conservação e limpeza das instalações do IPS, assegurando: • Condições apropriadas de salubridade e segurança para servidores, segurados e visitantes; • Atendimento às normas sanitárias e de saúde ocupacional; • Manutenção contínua das áreas internas e externas do imóvel; • Continuidade dos serviços administrativos e previdenciários prestados pelo Instituto. A inexistência de equipe própria suficiente para execução dessas atividades torna necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de forma regular, contínua e eficiente. Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, de modo a atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, assegurando eficiência, regularidade e qualidade na manutenção de suas instalações.

Para fins de detalhamento completo dos serviços a serem contratados, as licitantes deverão consultar integralmente o Termo de Referência (Anexo I), modelo de proposta de preços (Anexo II) e a Minuta de Contrato (Anexo III), que são partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento Convocatório.



O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 269, Centro, Serra – ES, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr.^(a) Morgana de Assis Malani Gandini, designado(a) pela Portaria nº 011/2025, e equipe de apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023, e demais disposições aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e no site www.ips.es.gov.br iniciando-se no dia 26/02/2025 às 13h (horário de Brasília).

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar as condições e requisitos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 269, Centro - Serra/ES Tel.: (27) 3089-4818 e-mail: contratacao@ips.es.gov.br.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Pregão Eletrônico rege-se, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais normas pertinentes, incluindo regulamentos federais aplicáveis subsidiariamente e atos normativos internos do IPS.

A elaboração deste edital e de seus anexos foi subsidiada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pela Análise de Riscos (Anexo I.III – Análise e Gestão de Riscos) elaborados para esta contratação, documentos que embasaram as decisões relativas à viabilidade, adequação e planejamento da aquisição, conforme exigências da legislação vigente e as melhores práticas em contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1 Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos, em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresa que estiver cumprindo sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2.2 Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.2.4 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata ou liquidação.

2.2.5 Outras vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023.

3. DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 O processo licitatório observará as seguintes fases, em sequência, em conformidade com o rito do Pregão Eletrônico: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA

4.1 Para a participação no Pregão Eletrônico, os licitantes deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br e apresentar suas propostas eletronicamente.



4.2 A "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá ser elaborada conforme o modelo Anexo IV, devendo atender a todos os requisitos do Termo de Referência e deste Edital.

4.3 As propostas deverão ser apresentadas com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4 Os valores consignados na proposta deverão incluir todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, despesas com transporte, hospedagem, e quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços, conforme detalhado no Termo de Referência.

5. VALOR MÁXIMO DAS PROPOSTAS

5.1 A estimativa de custo total para a contratação, conforme relatório de pesquisa de preços realizado através de dados extraído do portal de compras públicas.

- Valor Máximo Aceitável para 01 ano: R\$ 168.840,12 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e doze centavos).
- Valor Máximo Aceitável para de 5 Anos: R\$ 844.200,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta centavos).

6. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

6.1 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato, garantia para assegurar a sua plena e fiel execução.

O valor da garantia corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos, com fundamento nos Arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, que permite a majoração desse percentual em razão da dos riscos envolvidos no objeto, e em consonância com as regulamentações locais estabelecidas pela Lei Municipal nº 5.875/2023 e pelo Decreto Municipal nº 5.619/2023.

6.2 A garantia poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades, nos termos do § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- III. Seguro-garantia;
- IV. Fiança bancária.

6.3 Nas modalidades de seguro-garantia (item III do 7.2) ou fiança bancária (item IV do 7.2), a garantia deverá expressamente cobrir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas



pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando, a cobertura de multas, prejuízos e indenizações por danos causados à CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, conforme previsto no Art. 97 da Lei nº 14.133/2021. A validade da garantia deverá ser igual ou superior ao período de vigência do contrato, com o acréscimo de 90 (noventa) dias após seu encerramento, para cobrir quaisquer obrigações ou responsabilidades remanescentes.

6.4 A CONTRATADA é obrigada a manter a garantia contratual válida e eficaz durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, como condição para a continuidade da execução contratual. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a suspensão de pagamentos e/ou a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5 A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a fiel e integral execução do objeto contratual, bem como a quitação de todas as suas obrigações para com a CONTRATANTE, incluindo as de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e social, observados os prazos e condições estabelecidos no Art. 100 da Lei nº 14.133/2021. A liberação será formalizada mediante a emissão de Termo de Liberação pela CONTRATANTE.

6.6 A execução da garantia contratual será processada nas hipóteses de inadimplemento da CONTRATADA das obrigações contratuais, na forma e nos limites previstos nos Arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e legais cabíveis, dispostas no Art. 156 e seguintes da referida Lei.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento da presente licitação será o de MENOR PREÇO;

7.2 O processo de julgamento observará a seguinte sequência:

7.2.1 Classificação das Propostas de Preço: As propostas serão ranqueadas exclusivamente pelo menor preço global ofertado, considerando todos os itens e custos diretos e indiretos para o período de vigência contratual.

7.2.2 Análise da Habilitação e Qualificação Técnica: Após a classificação das propostas, será convocado o licitante classificado em primeiro lugar para a apresentação e análise da documentação de habilitação e qualificação técnica. Esta fase visa comprovar a capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica da empresa para a execução do objeto, conforme detalhado na seção "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

- Qualificação Técnica: A qualificação técnica da licitante será avaliada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem experiência



prévia na execução de serviços similares, e da comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica proposta.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

8.1.1 O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

8.2 Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

8.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8.5 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.8 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.8.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.8.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



- 8.8.3** O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 8.8.4** Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
- 8.8.5** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- 8.8.6** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8.7** O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.9** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 8.10.1** A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 8.10.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 8.10.3** Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.10.4** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 8.10.5** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 8.10.6** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três),



na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

8.10.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

8.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro, não acarretará prejuízos a sessão pública, considerando que o pregoeiro não precisa mais ficar on line durante a disputa.

Novidades da Nova Lei na disputa

- A disputa será iniciada de forma automática. O pregoeiro não precisa mais abrir a disputa.
- O pregoeiro não precisa mais ficar on line durante a disputa. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.
- Os fornecedores não poderão enviar lances em valor abaixo de 50% do lance vencedor atual. Essa regra vai evitar o registro dos lances inexequíveis.
- O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 segundos.
- Em breve teremos dentro da sala de disputa robô de lances para todos os fornecedores, de forma gratuita.

8.13 Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

8.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.14.1 O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da



situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

- 8.14.2** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.
- 8.14.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14.4** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.14.5** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.
- 8.14.6** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.
- 8.15** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023.
- 8.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



8.17 A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

8.18 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.18.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

8.19 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.1 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Serão desclassificadas as propostas que:

8.20.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.20.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.20.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar a documentação eletrônica conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023 e deste Edital. A documentação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor (após a fase de julgamento das propostas, e antes da Prova de Conceito).

9.1 Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023):

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores, quando for o caso.



- 9.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 9.2** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023):
- 9.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver.
- 9.2.3** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.4** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual.
- 9.2.5** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal.
- 9.2.6** Certidão de regularidade – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2.8** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- 9.3** Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023):
- 9.3.1** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.
- 9.3.2** Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.3.3** Apresentação dos CÁLCULOS DOS INDICADORES ECONÔMICOS de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), assinado por contador.
- 9.3.4** Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (Art. 69, §4º, Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023).
- 9.4** Qualificação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023):



9.4.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente (se aplicável), que comprovem que o licitante já tenha executado ou esteja executando serviços similares aos da presente licitação, incluindo fornecimento de sistema de gestão previdenciária. Os atestados devem conter informações como objeto, instituição, período, local de execução, nome e contato do signatário.

9.4.2 Serão aceitos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado). (Art. 67, §1º e §2º, Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023).

9.4.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 63, §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023, incluindo o direito de preferência em caso de empate ficto.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.1.2 Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (Art. 165, Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023).

11.1.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis.



11.1.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que terá 10 (dez) dias úteis para decidir (Art. 165, §2º, Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023).

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 A vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. A prorrogação da vigência poderá ocorrer nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023, mediante acordo formal entre as partes e justificativa prévia da Administração, observados os limites legais. Toda e qualquer prorrogação ou alteração da vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente motivado e aprovado pela autoridade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Serra (IPS) do exercício de 2025, identificados conforme segue:

- Projeto / Atividade: 09.122.0018.2.120 - Efetivar a Manutenção Administrativa
- Elemento / Subelemento de Despesa: 3.3.90.37.02 – Limpeza e Conservação

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação têm sua previsão devidamente incluída no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, o que reforça o planejamento e a sustentabilidade financeira da aquisição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no sistema eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Art. 164, Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023).

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1 Os licitantes ou o contratado que incorrerem nas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023 e neste Edital estarão sujeitos às sanções de: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, conforme Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023.

15.2 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente. As sanções de impedimento e inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O contrato administrativo será formalizado por termo de contrato, ou instrumento equivalente, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023.

16.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação e de aplicação das sanções cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma de entrega e aprovação dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA (Art. 141 e 145, Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023).

17.2 O IPS reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade dos serviços. Será realizada consulta online da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes de cada pagamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena de desclassificação e aplicação de sanções.



18.2 É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O presente Edital e a futura Contratação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023 e demais normas pertinentes.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame e do contrato, o foro competente é o da Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra/ES, nos termos do Art. 92, §1º e Art. 151 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a lei municipal nº 5.875/2023 e com o decreto municipal nº 5.619/2023, que também prevê meios alternativos de resolução de controvérsias (conciliação, mediação, arbitragem).

20. ANEXOS

São partes integrantes e indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Declaração Expressa e sob as penas da lei
- ANEXO V – Modelo de Qualificação Econômica Financeira
- ANEXO VI – Declaração de visita técnica
- ANEXO VII – Declaração de opção por não visita técnica

Serra/ES, 11 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

DIRETOR PRESIDENTE

Instituto de Previdência de Previdência dos Servidores do Município da Serra – IPS/ES.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 008/2026

Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, uniformes e EPIs, a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS).

2. DA JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que concluiu pela terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra como a solução técnica e economicamente mais vantajosa para garantir a salubridade e higiene do órgão.

2.2. O serviço classifica-se como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo, conforme Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DA JORNADA E RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE

3.1. Local de Execução: Sede do IPS, Rua Maestro Antônio Cícero, 269, Centro, Serra/ES.

3.2. Quantitativo de Pessoal e Jornada:

- Regime: Dedicação Exclusiva de Mão de Obra.
- Jornada: 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- Horário: Das 07:30h às 16:30h (com 1 hora de intervalo para almoço).
- Total de Postos: 03 (três) serventes de limpeza.

3.3. Da Estimativa de Insalubridade (Segurança Orçamentária):



- 02 Postos: Estimado adicional de 20% (grau médio).
- 01 Posto: Estimado adicional de 40% (grau máximo - limpeza de banheiros de grande circulação).
- Condição de Pagamento: O pagamento efetivo do adicional aos funcionários fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) atualizado. Caso o laudo aponte grau inferior ao estimado, o pagamento será ajustado para menor, vedado o pagamento superior ao teto orçado.

3.4. Da Responsabilidade pelo controle:

- Gestão de Escala: O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- Continuidade do Serviço: Caberá exclusivamente à CONTRATADA a substituição imediata de seus funcionários em ocorrências de falta, licença, férias ou interrupção da carga horária, a fim de evitar qualquer descontinuidade na prestação dos serviços.

4. DA ROTINA DE EXECUÇÃO (RESUMO)

A execução deverá seguir as frequências mínimas abaixo, sem prejuízo de outras necessidades:

4.1. Constituem especificações dos serviços de limpeza, conservação e higienização durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

DIARIAMENTE:

- Varrer todas as dependências;
- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;
- Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores, com flanelas e com produtos adequados;
- Limpar os pisos, utilizando produtos próprios;
- Limpar paredes, portas, divisórias e vidros;
- Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;



- Limpar com produto adequado as mesas e os assentos da cozinha;
- Limpar pias e eletrodomésticos das cozinhas;
- Limpar os corrimãos;
- Limpar fogões, balcões e armários;
- Abastecer com papel toalha os banheiros e as cozinhas sempre que se fizer necessário;
- Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário;
- Retirar o lixo das salas, banheiros, cozinhas e recepção sempre que se fizer necessário;
- Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

SEMANALMENTE:

- Limpar as geladeiras;
- Limpar divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;
- Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- Lavar os balcões e os pisos, com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;
- Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.



QUINZENALMENTE:

- Limpar os vidros (face interna-externa);
- Lavar com saneante domissanitário a cozinha;
- Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência quinzenal.

MENSALMENTE:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar persianas;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferros e outros similares;
- Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal.

TRIMESTRALMENTE:

- Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência trimestral.

4.2. O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

5. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo IPS, que terá autoridade para solicitar a substituição de funcionários que não atendam aos padrões de qualidade ou conduta.

5.2. A Contratada deverá manter preposto acessível para resolução de problemas imediatos.

6. DO PAGAMENTO E MENSURAÇÃO DE RESULTADO



6.1. O pagamento será mensal, vinculado à aferição da qualidade dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo I deste TR.

6.2. O Fiscal do contrato avaliará a execução e, em caso de desconformidade, aplicará os descontos previstos no IMR diretamente na fatura.

6.3. Da Conta Vinculada (Opcional/Recomendado): O IPS poderá reter mensalmente as provisões de encargos trabalhistas (férias, 13º e multa FGTS) em conta-depósito vinculada, liberando-os apenas na ocorrência do fato gerador, para evitar passivos trabalhistas (conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021).

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E VIGÊNCIA

7.1. O valor mensal estimado é de R\$ 14.070,01.

7.2. O valor anual estimado é de R\$ 168.840,12.

7.3. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado até 10 anos (Art. 107 da Lei 14.133/2021).

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte dosimetria:

- Multa Moratória: 0,33% por dia de atraso no início da execução ou substituição de pessoal.
- Multa Compensatória (Inexecução Parcial): 10% sobre o saldo do contrato.
- Multa Compensatória (Inexecução Total): 20% sobre o valor total do contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

9.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

10. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO



A manutenção do equilíbrio econômico-fundo do contrato seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

- **Repactuação (Mão de Obra):** Destinada a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser solicitada após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir ou do último reajuste/repactuação. Deve-se observar a variação dos custos decorrentes de convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- **Reajuste em Sentido Estrito (Insumos):** Para os itens de materiais e equipamentos, será aplicado o índice de preços previsto no edital (ex: IPCA ou IPC-FIPE) após 12 meses de vigência.
- **Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** Aplicável a qualquer tempo em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato (Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a realização da despesa indicada nos autos do processo, está prevista:

Identificação da Despesa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização

Projeto / Atividade

- Classificação Funcional: 25.2501.09.122.0018.2.120
- Descrição da Atividade: PROMOVER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPS

12. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO

- 12.1. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, deverá ser considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato da categoria dos trabalhadores em asseio e conservação, vigente na data da apresentação da proposta comercial.



12.2. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta à convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

12.3. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

a) Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao IPS os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

12.4. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Agente de Contratação fixará prazo para ajuste da proposta.

a) O não atendimento à solicitação do Agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

b) O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.5. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo agente de contratação.

12.6. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão nº 325/2007).

12.7. O campo aviso prévio trabalhado ou indenizado será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato, em caso de prorrogação de contratual.

13. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao IPS trajando uniformes fornecidos a expensas da empresa. Este deverá sempre estar



limpo. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra e conter as seguintes características básicas:

Descrição:
Calça comprida.
Camiseta malha fria, com emblema da empresa.
Calçado fechado, cor preta, com solado antiderrapante e com palmilha antibacteriana.
Luva nitrílica/látex; com forro; comprimento mínimo :30 cm; reforçada;

Observações:

- I. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
- II. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;
- III. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- IV. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- V. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos;
- VI. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.
- VII. CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniforme e EPI's nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Este deverá sempre estar limpo.

14. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de limpeza deverão ter, pelo menos, o nível de escolaridade de ensino fundamental.



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

Serra, 30 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO T.R.

Alexandre Silveira do Nascimento

EQUIPE DE APOIO

RESPONSÁVEL(IS) PELA APROVAÇÃO DO T.R.

Wellington Costa Freitas

Diretor/Presidente

Helder Catarino da Silva Tavares

Diretora Administrativa e Financeira



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO SIMPLIFICADO DE IMR

(Instrumento de Medição de Resultado)

A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, atribuindo uma nota de 1 a 3 para cada indicador.

INDICADOR	O QUE SERÁ AVALIADO	META	GLOSA (DESCONTO)
1. Qualidade da Limpeza	Ausência de poeira, manchas, lixo acumulado e odores nos banheiros e salas.	100% de conformidade visual.	Nota 3 (Ótimo): 0% desconto Nota 2 (Regular): 2% desconto Nota 1 (Ruim): 5% desconto
2. Assiduidade e Pontualidade	Presença dos 03 funcionários no horário estipulado e substituição de faltosos em até 2h.	100% de presença ou cobertura.	Nota 3 (Ótimo): 0% desconto Nota 2 (Regular): 2% desconto Nota 1 (Ruim): 5% desconto
3. Uniformes e Materiais	Funcionários devidamente uniformizados (EPIs) e disponibilidade de materiais de limpeza.	100% de uso correto.	Nota 3 (Ótimo): 0% desconto Nota 2 (Regular): 1% desconto Nota 1 (Ruim): 3% desconto

Regra de Aplicação:



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

1. O desconto incide sobre o valor da Fatura Mensal.
2. Notas "Ruim" (1) por 2 meses consecutivos podem ensejar abertura de processo de rescisão contratual.



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 008//2026

MODELO DE PROPOSTA de PreçoS e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO
DE PREÇOS UNITÁRIOS DE LIMPEZA

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº,
estabelecida na, bairro, cidade de, Estado de
....., para, prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e
higienização nas dependências do IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município
da Serra, objeto do Termo de Referência e planilha de composição de custos que segue.

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$____,____
(_____), pertinente à categoria, homologado por Acordo,
Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/ ____/ ____.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do
respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

a) Salário R\$____,____ (_____)



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade)

(____%)R\$_____

c) Outros* (____%)R\$_____

d) Total da remuneração (a + b + c) R\$_____,____ (_____)

- Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” será reajustada em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)

GRUPO "A"

1. INSS (____%)R\$_____

2. Sesi ou Sesc (____%)R\$_____

3. Senai ou Senac (____%)R\$_____

4. INCRA (____%)R\$_____

5. Salário-educação (____%)R\$_____

6. FGTS (____%)R\$_____

7. Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS (____%)R\$_____

8. SEBRAE (____%)R\$_____

TOTAL DO GRUPO “A”:
(____%)R\$_____

GRUPO "B"



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

9. Férias (____%)R\$_____

10. Auxílio doença (____%)R\$_____

11. Licença paternidade/maternidade (____%)R\$_____

12. Faltas legais (____%)R\$_____

13. Acidente de trabalho (____%)R\$_____

14. Aviso prévio (____%)R\$_____

15. 13º salário (____%)R\$_____

TOTAL DO GRUPO "B": (____%)R\$_____

GRUPO "C"

16. Aviso prévio indenizado (____%)R\$_____

17. Indenização adicional (____%)R\$_____

18. Indenização (rescisões sem justa causa)
(____%)R\$_____

TOTAL DO GRUPO "C": (____%)R\$_____

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":

(____%)R\$_____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$_____,__ (_____) (____ %) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$_____,__ (_____) .



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS
--

I – INSUMOS:

1. Uniforme R\$ _____
2. Outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento)
R\$ _____

- As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ _____,____
(_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativo-Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(_____ %) R\$ _____,____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(_____ %) R\$ _____,____ (_____).



III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$_____,____ (_____).

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN____ % + COFINS____% + PIS____% + Outros (especificar)____%.

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

✓ To = Tributos (%)

100

✓ Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes

✓ P1 = ____Po____

(1-To)

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R\$_____,____ (_____).

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$_____,____ (_____).

¹ Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 008/2026

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__
QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPS - INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DA SERRA, E A EMPRESA
_____ PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO
NAS DEPENDÊNCIAS DO IPS - INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DA SERRA, QUE COMPREENDERÁ
A MÃO DE OBRA, E INSUMOS DE MÃO DE
OBRA (UNIFORMES E EPI'S) NECESSÁRIOS À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO TOTAL DE TRÊS
POSTOS DE TRABALHO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA – IPS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, 269, Centro - Serra/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.451.574/0001-32, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. WELLINGTON COSTA FREITAS, portador do CPF-MF nº _____ e RG _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº 008/2026.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO IPS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA, QUE COMPREENDERÁ A MÃO DE OBRA, E INSUMOS DE MÃO DE OBRA (UNIFORMES E EPI'S) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO TOTAL DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

1.1.1. A prestação dos serviços compreende além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais de EPI's necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem a presente contratação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá mensalmente a importância de R\$ (.....), que perfaz o valor anual de R\$ (.....), de acordo com o preço da proposta vencedora, conforme quadro a seguir:

<i>Local</i>	<i>Serviços</i>	<i>Turno</i>	<i>Custo Individual do Posto (Mensal) (R\$)</i>	<i>Qtde de Postos</i>	<i>Valor Mensal (R\$)</i>	<i>Valor Total para um ano (R\$)</i>
<i>IPS</i>	<i>Limpeza</i>	<i>Diurno</i>		<i>3</i>		

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Atividade: 25.2501.09.122.0018.2.120– **Elemento de Despesa:** 3.3.90.37.02

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em ___/___/2026, inclusive, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

5.2. A prorrogação da vigência será efetuada mediante Termo Aditivo, a cada 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a)** prestação regular dos serviços;
- b)** não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c)** manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d)** manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e)** concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2026, deve:

- 6.2.1.** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



- 6.2.2.** manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2.3.** responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas IPS;
- 6.2.4.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.2.5.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 6.2.6.** comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.2.7.** fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 6.2.8.** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 6.2.9.** refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.2.10.** manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;



- 6.2.11.** recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 6.2.12.** realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 6.2.13.** manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 6.2.14.** cuidar para que o preposto indicado mantenha contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 6.2.15.** coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 6.2.16.** administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 6.2.17.** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 6.2.18.** instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 6.2.19.** registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 6.2.20.** cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 6.2.21.** fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 6.2.22.** responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do IPS, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;



- 6.2.23.** providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 6.2.24.** efetuar o pagamento de salários e demais verbas por meio de agência bancária;
- 6.2.25.** pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 6.2.26.** responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.2.27.** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 6.2.28.** responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.2.29.** responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.3.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 6.4.** Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.



- 6.4.1.** Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço no IPS.
- 6.5.** A CONTRATADA, deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.
- 6.6.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 6.6.1.** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 6.6.2.** a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 6.6.3.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 6.7.** A CONTRATANTE deve:
- 6.7.1.** expedir a ordem de serviço;
 - 6.7.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
 - 6.7.3.** promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
 - 6.7.4.** colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
 - 6.7.5.** efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



- 6.7.6.** exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 6.7.7.** comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.7.8.** observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A Gestão e a Fiscalização do referido Contrato serão exercidas por servidor devidamente designado através de portaria, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 8.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada:
 - 8.1.1.** Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
 - a)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

8.2. Documentação adicional:

8.2.1. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- a)** Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
- b)** cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante: cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c)** os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d)** outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

8.2.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:



- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

9.1. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.3. Uma vez recebida a documentação mencionada na Cláusula Oitava, o fiscal do contrato deverá analisá-la.

8.3.1. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

8.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos NA Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos da Lei nº 14.133/21.



10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

11.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos constantes do subitem 8.1.1 da Cláusula Oitava deste contrato.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no subitem 8.1.1 da



Cláusula Oitava, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

11.7. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.9. A não apresentação da documentação de que trata o subitem 8.1.1 da Cláusula Oitava no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

11.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. Os postos de trabalho localizam-se na sede do IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, situado na Rua Maestro Antônio Cícero, 269, Centro, Serra, ES. CEP: 29176-100 ou outro imóvel em caso de mudança das instalações da sede.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for



necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

- 13.2.** A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 14.133/21 e suas alterações, a saber:

- 14.1.1.** Suspensão do direito de licitar pelo período de até 03 (três) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

- 14.1.2.** Multa pelo atraso em prazo estipulado para o início dos serviços após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- 14.1.3.** Para os efeitos do art. 159 da Lei nº 14.133/21, fica estabelecida a multa cominatória de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;



- 14.1.4.** Pela não prestação dos serviços contratados ou fornecimento dos insumos descritos no Termo de Referência – Anexo I, multa de 3,00 % (três por cento) do valor mensal do Contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o IPS revogar a contratação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir ao IPS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base nos itens 16.1.1 a 16.1.4. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente do IPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.
- 14.1.6.** Independentemente da rescisão contratual, caso a contratada realize os serviços de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas neste contrato, estará sujeita a multa não compensatória nos percentuais fixados e atribuídos para o respectivo grau, conforme consta na Tabela 1 abaixo, cuja aplicação dar-se-á de acordo com o grau estabelecido para cada infração, segundo as situações definidas na Tabela 2 abaixo:

	% sobre o valor da nota fiscal referente ao mês em que se verificar a infração
1	1,00%
2	2,00%



3	4,00%
4	8,00%

DESCRIÇÃO		GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado.	1
2	Atrasar o início da prestação dos serviços, sem justificativa plausível. Multa por dia.	4
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Fornecer os uniformes e/ou EPI's, sem justificativa plausível. Multa por dia;	3
4	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. Multa por dia;	2
5	Efetuar a substituição de funcionários nas faltas justificadas ou não e/ou férias, por funcionário. Multa por dia;	3
6	Efetuar a reposição de funcionário faltoso, quando solicitado pelo CONTRATANTE , por funcionário. Multa por dia;	3
7	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	2



8	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
----------	--	----------

14.1.6.1. A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.

14.1.6.2. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

14.1.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme previsto na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

16.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

- Repactuação (Mão de Obra): Destinada a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser solicitada após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir ou do último reajuste/repactuação. Deve-se observar a variação dos custos decorrentes de convenção ou acordo coletivo de trabalho.

16.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.1.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.



16.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

16.3. A Administração deve promover pesquisa para verificar a compatibilidade dos preços repactuados com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

16.4. A repactuação será realizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

16.6. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

16.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

16.8. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

16.9. O campo aviso prévio trabalhado ou indenizado será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato, em caso de prorrogação de contratual.

16.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

16.11. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:



16.11.1. Os preços praticados no mercado;

16.11.2. As particularidades do contrato em vigência;

16.11.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

16.11.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

16.11.5. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

16.12. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

16.12.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

16.12.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

16.12.3. Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.12.3.1. O pagamento retroativo será concedido apenas para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

- Reajuste em Sentido Estrito (Insumos): Para os itens de materiais e equipamentos, será aplicado o índice de preços previsto no edital (ex: IPCA ou IPC-FIPE) após 12 meses de vigência.



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

- Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Aplicável a qualquer tempo em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato (Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Serra/ES, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra(ES), ____ de _____ de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA

CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 008/2026

Termo de Declaração expressa e sob as penas da lei

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra -IPS

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências do IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, que compreenderá a mão de obra, e insumos de mão de obra (uniformes e EPI's) necessários à execução dos serviços.

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/21, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, a empresa _____ (razão social)____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- () Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- () Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- () Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

() Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos DA Lei nº 14.133/21.

() Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

() **NÃO** se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº. _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador: (Procuração - cópia autenticada)

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) Nº do CPF: **000.000.000-00**



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 008/2026

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

a) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de Liquidez Geral será calculado segundo a fórmula abaixo:

LG = LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{LG} = \underline{\hspace{2cm}} (> \text{ ou } = 1,00)$$

O índice de Liquidez Geral (ILG), inferior a 1,0 (um inteiro), desqualifica a empresa licitante.

b) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) será calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{LC} = \underline{\hspace{2cm}} (> \text{ ou } = 1,00)$$

O índice de Liquidez Corrente (ILC), inferior a 1,0 (um inteiro), desqualifica a empresa licitante.



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{SG} = \text{_____} (> \text{ ou } = 1,00)$$

O índice do Grau de Endividamento, inferior a 1,00 (um inteiro), desqualifica a empresa licitante.

O ANEXO DEVERÁ SER ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO AO CRC (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE)



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que em, ____/____/2026, às ____ horas, a empresa
_____, CNPJ No: _____,
sediada a _____, telefone (____)
_____, vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços,
objeto do Pregão nº 007/2020, tomando conhecimento de todas as informações e condições para
a execução dos serviços licitados.

Serra/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO VISITA TÉCNICA

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa _____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que não será realizada visita técnica, tendo em vista não ser necessária para conhecimento de todas as condições de execução do serviço, que se encontram suficientemente detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital 001/2026.

Serra/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa